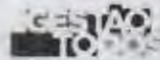




**Nova Russas**  
Ceará



## PORTARIA Nº 528, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM**, portador do RG nº 97002320293, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 820.156.353-00, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 21 de outubro de 2022.**

**GIORDANNA SILVA  
BRAGA  
MANO:01052266371**

Assinado de forma digital por  
GIORDANNA SILVA BRAGA  
MANO:01052266371  
Dados: 2022.10.21 08:58:39 -03'00'

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**





**Nova Russas**  
PREFEITURA



## DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CENTRALIZAÇÃO DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS INDICADAS, DESIGNA O ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a implementação de práticas visando uma melhor operacionalização de gerência das Contas de Gestão e aplicação dos recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o art. 11, do Decreto Lei nº 200/67;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 78 da lei nº 4.320/64 e arts. 74 e 75 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, para a existência de um SISTEMA DE GESTÃO moderno, não mais se busca o conhecimento de fatos isolados, mas, sim a relação de um todo que se interage;

**CONSIDERANDO** que as políticas públicas no município, em virtude da grande importância para o atendimento das necessidades da população não devem sofrer entraves burocráticos, que alongam o perfil dos gastos, e impedem a celeridade processual e a utilização racional dos recursos orçamentários;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** DELEGAR ao Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, portador do RG nº 97002320293 e inscrito no CPF sob o nº 820.156.353-00, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA, as seguintes competências:

I – Ordenação de despesas das UNIDADES GESTORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES, SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA;



Município de Nova Russas - CE  
Rua do Comércio, 1000  
Cidade Nova Russas - Ceará  
CE - 61.662-000  
FONE: 3672-5530

WWW.NOVARUSSAS.CE.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no interesse da respectiva unidade orçamentária;

III – proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar, bem como anular ou revogá-los quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

IV – autorizar inscrição de despesas da respectiva unidade orçamentária na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – conceder ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

VI – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas da Unidade Gestora relacionadas no inciso I do art. 1º.

VII – autorizar, nas **UNIDADE GESTORAS**, a concessão de suprimento de fundos e de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias, na forma regulamentar, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;

VIII – reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";

IX – Assinar todos os documentos necessários à execução da despesa;

X – Emitir ordem bancária, movimentação de contas correntes bancárias, contas financeiras, transferências de recursos e cheques nominativos;

XI – Orientar os procedimentos referentes ao encerramento de exercício financeiro;

XII – Decidir sobre pedidos de justificação de faltas ao Serviço;

§ 1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação e pagamento, com emissão da Notas de Empenho – NE, Notas de Liquidação – NL e da Nota de Autorização de Pagamento – NAP, respectivamente.

§ 2º O ordenador de despesa, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Municipal, decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

**Art. 2º** Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pela Prefeita Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pela Prefeita Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal ou órgão a ela equiparado, de acordo com a temática de seu objeto.





**Nova Russas**  
CERTEJUR



III – os instrumentos de aquisição, alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pela Prefeita Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria;

**Art. 3º** A autorização expressa neste Decreto compreende a competência da ordenação para empenhamento, liquidação e autorização para pagamento da despesa, nos processos de interesse de suas respectivas pastas e entidades, e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídica, contábil, administrativa, civil e penal do ordenador da despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

**Art. 4º** Os atos administrativos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste expediente e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o contrato ou empenhamento da despesa verbal sob pena de nulidade dos atos.

**Art. 5º** Todos os preceitos constitucionais, inerentes à autonomia municipal e a decisão em que estejam presentes a outorga do Chefe do Poder Executivo Municipal, caberá a este decidir sob a matéria, após o Secretário da pasta, não cabendo a este, a iniciativa da decisão, apesar de delegação de poderes ora efetivada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 1º de janeiro de 2023.**

**GIORDANNA SILVA  
BRAGA  
MANO:01052266371**

Assinado de forma digital por  
GIORDANNA SILVA BRAGA  
MANO:01052266371  
Dados: 2023.01.01 17:04:09 -03'00'

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**



Rua Manoel Francisco Brás, 100  
Cidade - CEP: 61700-000  
Bairro: Centro - Nova Russas - Ceará  
CEP: 61700-000  
Tel: 3672-4330

[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

[www.facebook.com/novarussas](https://www.facebook.com/novarussas)